

Id:089B9DEAEC274537

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$730.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		730.000,00
Anulação		
04 01 00	Secretaria de Educação	
254	12.361.0006.2025.0000	Educação ao Alcance de Todos 50.000,00
		F.R.: 1 550 00
	3.3.90.30.00	Manutenção do Salário Educação - QSE
	550	MATERIAL DE CONSUMO
	999 000	Transferência do Salário-Educação
		Não se aplica
04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação	
929	12.846.0006.2032.0000	Educação ao Alcance de Todos 60.000,00
		F.R.: 1 540 00
	3.3.90.47.00	Encargos com Pessoal Administrativo 30%
	540	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	999 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
		Não se aplica
935	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos 540.000,00
		F.R.: 1 540 00
	3.1.90.11.00	Encargos com Profissionais da Educação Fundamental 70%
	540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	232 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
		FUNDEB - Profissionais da Educação Básica
05 02 00	Fundo Municipal de Saúde	
469	10.301.0009.2039.0000	Saúde ao Alcance de Todos 80.000,00
		F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00	Manutenção da Secretaria de Saúde - Fms
	500	MATERIAL DE CONSUMO
	300 000	Recursos não Vinculados de Impostos
		Saúde
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação	
360	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos -540.000,00
		F.R. Grupo: 1 540 00
	3.1.90.11.00	Encargos com Profissionais da Educação Fundamental 70%
	540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	230 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
		FUNDEB - Magistério

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

05 02 00	Fundo Municipal de Saúde	
434	10.301.0009.1026.0000	Saúde ao Alcance de Todos -80.000,00
		F.R. Grupo: 1 631 00
	4.4.90.51.00	Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde
	631	OBRAS E INSTALAÇÕES
	999 000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à
		Não se aplica
440	10.301.0009.1067.0000	Saúde ao Alcance de Todos -50.000,00
		F.R. Grupo: 1 601 00
	4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Aplicação de Academia de Saude
	601	OBRAS E INSTALAÇÕES
	999 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es
		Não se aplica
445	10.301.0009.1069.0000	Saúde ao Alcance de Todos -60.000,00
		F.R. Grupo: 1 632 00
	4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
	632	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	999 000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
		Não se aplica
Anulação (-)		-730.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
PREFEITO MUNICIPAL
396.232.113-68

BRASILEIRA, 18 de maio de 2026

MORAIS & TORRES LTDA
CONTADOR CRC 000499/O-5
003.099.593-06

RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENE
PREFEITO CPF 396.232.113-68

Id:089B9DEAEC274329

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 21, DE 08 DE MAIO DE 2026 - LEI N.339

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.000,00
03 01 00	Secretaria de Administração	
116	04.122.0002.2009.0000	Gestão Inovada 3.000,00
		F.R.: 1 720 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina
	999 000	Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 00	Secretaria de Administração	
52	04.122.0002.1070.0000	Gestão Inovada -3.000,00
		F.R. Grupo: 1 708 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
	999 000	Não se aplica

-3.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 08 de maio de 2026

RANIERI MAZILLE RAMOS DE MENESES
CPF: 396.232.113-68
PREFEITO MUNICIPAL

Id:125284357AED4571



DECRETO Nº 023/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta as formas de notificação e intimação no âmbito do procedimento administrativo-tributário do Município de Brasileira/PI, em especial a notificação real (postal/AR), a notificação eletrônica (correio eletrônico) e a notificação ficta (edital), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 65, no art. 77 e nos arts. 74, 78 e 79 da Lei Complementar Municipal nº 029/2025 (Código Tributário do Município), que autorizam o Município a disciplinar, por decreto, os procedimentos de comunicação dos atos tributários,

CONSIDERANDO que o art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 029/2025 prevê, para a comunicação do lançamento e dos atos tributários, as formas de notificação real (entrega pessoal ou remessa por via postal com Aviso de Recebimento), notificação ficta (edital) e notificação eletrônica (correio eletrônico cadastrado), esta última a operar-se "conforme dispuser o regulamento";

CONSIDERANDO que o art. 77 da mesma Lei Complementar autoriza expressamente o Município a disciplinar a matéria por decreto ou instrução normativa, e que os arts. 74, 78 e 79 atribuem à administração fazendária os poderes de fiscalização e de intimação;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, certeza quanto ao termo inicial dos prazos e ampla observância do contraditório e da ampla defesa (CF/88, art. 5º, LIV e LV), bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente ao processo administrativo municipal, e a conveniência de disciplinar a juntada das provas de cientificação aos autos fiscais;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as formas de notificação e intimação dos sujeitos passivos e demais interessados no âmbito do procedimento administrativo-tributário do Município de Brasileira/PI, em cumprimento ao art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 029/2025 e no exercício da competência regulamentar do art. 77 do mesmo diploma.

§ 1º A notificação dar-se-á por uma das seguintes formas: I — real, mediante entrega pessoal ou remessa por via postal com Aviso de Recebimento (AR); II — eletrônica, por correio eletrônico (e-mail) cadastrado; III — ficta, por edital, nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 2º As formas de notificação não observam ordem de preferência rígida, podendo a autoridade fiscal utilizar a que se mostrar adequada ao caso, admitida a utilização concorrente de mais de uma forma, hipótese em que o termo inicial do prazo observará o disposto no art. 7º.

CAPÍTULO II — DA NOTIFICAÇÃO REAL (POSTAL / AR)

Art. 2º A notificação real far-se-á mediante entrega pessoal ao sujeito passivo, seu representante legal ou preposto, ou mediante remessa por via postal com Aviso de Recebimento (AR/SEDEX), ao endereço constante do Cadastro Municipal ou do domicílio

(Continua na próxima página)